



PREF MUN DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435 -1221/3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

Edital de Concurso Público Nº 01.01/2009

Em cumprimento às determinações do Senhor José Antonio Sirena – Prefeito do Município de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 99/2009.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas e Prova de Títulos para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Planaltina do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Nº Vagas	Salário (R\$)	Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
Advogado	01	2.293,91	20h/sem	Ensino Superior em direito e registro no conselho respectivo
Agente de Saúde	03	588,74	40h/sem	Ensino Médio Completo.
Assistente Administrativo	01	465,00	40h/sem	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Enfermagem I	02	465,00	40h/sem	Ensino médio completo e curso específico na área, com registro no conselho respectivo.
Auxiliar de Laboratório	01	465,00	40h/sem	Ensino médio completo e curso específico na área.
Educador Infantil	05	1- 525,59 2- 735,82 3 – 814,66	40h/sem	1- Ensino médio completo: modalidade normal magistério. 2- Ensino Superior em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior. 3- Pós Graduação em cursos de especialização na área de Educação.
Eletricista	01	465,00	20h/sem	Fundamental completo.
Farmacêutico	01	1.693,57	40h/sem	Ensino Superior em farmácia, tendo a disciplina de farmácia hospitalar e registro no conselho respectivo.
Ginecologista	01	3.000,00	08h/sem	Ensino Superior em medicina, residência em ginecologia/obstetrícia e registro no conselho respectivo.
Mecânico Geral	01	1.200,00	44h/sem	Ensino Fundamental completo.
Médico	06	6.000,00	20h/sem	Ensino Superior em medicina e registro no conselho respectivo.
Nutricionista	01	1.292,81	40h/sem	Ensino Superior em nutrição e registro no conselho respectivo.
Pediatra	01	3.000,00	08h/sem	Ensino Superior em medicina, residência em



PREF MUN DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435 -1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

Professor	08	1 – 478,87 2 – 670,42 3 – 742,25	20h/sem	pediatria e registro no conselho respectivo 1- Ensino médio completo: modalidade normal magistério. 2- Ensino Superior em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior 3- Pós Graduação em cursos de especialização na área de Educação.
Tesoureiro	01	1.693,57	40h/sem	Ensino Superior em administração, contabilidade, matemática, gestão pública ou economia.
Viveirista	01	465,00	44h/sem	Ensino Fundamental Completo

* A escolaridade e os vencimentos dos candidatos aos cargos de Educador Infantil e Professor estão em conformidade a Lei nº 044/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

- 1.2 – Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
- 1.3 – Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 1.4 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos na data da convocação;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- 2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal.
- 2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- 2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
- 2.12 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.



PREF MUN DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435 -1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

- 3.1.1 – Será admitida à inscrição **SOMENTE** via internet, no endereço eletrônico www.abcccon.com.br, solicitada no período de **00h00 horas de 30 de setembro de 2009 até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2009.**
- 3.1.2– A ABCCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.3– O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar e autenticar o boleto bancário até a data do seu vencimento, **em toda rede bancária**, preferencialmente no SICREDI.
- 3.1.4– O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.abcccon.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.1.5– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 3.1.6– O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.abcccon.com.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.1.7 - Será admitida somente uma inscrição por participante.
- 3.1.8 - Serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de 30 de setembro de 2009 a 16 de outubro de 2009, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - PR, sito a Praça Giacom Maldazzo, 234 - Centro – fone (44) 3435-1221, portando documentos pessoais.

3.2. – DA TAXA DE INSCRIÇÃO :

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Até o ensino fundamental	R\$ 25,00
Ensino Médio, técnico e professor	R\$ 40,00
Ensino Superior	R\$ 75,00

- 3.3 – O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico www.abcccon.com.br ou pelos telefones (44) 3435-1221 ou (45) 3326-1928;
- 3.4 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.5 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como data máxima de postagem no dia 14 de outubro de 2009, devendo ser enviado ao ABCCON com sede na Rua Castro Alves nº. 1897, sala 108 – Ed. Alfa Piazza - Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-150.
 - 3.6.1– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.
- 3.7 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer



campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

- 3.8 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
- 3.9 – A Comissão Especial de Concurso divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - PR e no Boletim Oficial do Município e no site www.abcccon.com.br no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 3.7 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
- 4.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 4.4 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
- 4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
- b) **Segunda etapa:**
- **Prova de títulos** de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor e Educador Infantil.
- c) **Terceira etapa:** consistirá em exame pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA

- 5.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no **dia 25 de outubro de 2009** em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
- 5.1.2 – A prova será realizada no período da tarde. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 13 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h30min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.



PREF MUN DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435 -1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

- 5.1.2 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que na somatória dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
- 5.1.4 – Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.
- 5.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
 - 5.1.5.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
 - 5.1.5.2 – Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
 - 5.1.5.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas juntamente com o caderno de provas.
- 5.1.6 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
- 5.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
- 5.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
- 5.1.9 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 5.1.10 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 5.1.11 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.1.12 – Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas e assinarem a folha ata e o laço dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
- 5.1.13 – O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Concurso.
- 5.1.14 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do Concurso Público e com anuência da Comissão Especial de Concurso, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou à instituições outras, mesmo após o encerramento do Concurso.
- 5.1.15 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, junto a Comissão Especial de Con-



curso, protocolando o pedido junto à Prefeitura Municipal, sito a Praça Giácomo Maldazzo, 234 - Centro, Planaltina do Paraná – PR, respeitando sempre os prazos estipulados no item 7 deste Edital.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 – Para os cargos cuja escolaridade seja até o ensino médio, técnico e professor, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	10	2,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,0 pontos
TOTAL			100,0 pontos

5.2.2 – Para os cargos cuja escolaridade seja ensino superior, a prova escrita será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Gerais	10	2,0 pontos	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	4,0 pontos	80,0 pontos
TOTAL			100,0 pontos

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 – Para todos os candidatos aos cargos de **Professor e Educador Infantil**, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.

5.4.2 – A prova de títulos será realizada no dia 25 de outubro de 2009, das 17 horas às 18 horas no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

5.4.3 – Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.4 – Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso do Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração,

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de educação, com reconhecimento pelos respectivos sistemas de Ensino..	3,0	3,0
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação	5,0	5,0



PREF MUN DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435 -1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

em Pedagogia - Licenciatura Plena com habilitação para as séries iniciais ou curso normal superior, com reconhecimento pelos respectivos sistemas de Ensino.		
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação, com reconhecimento pelos respectivos sistemas de Ensino.	10,0	10,0

- 5.4.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
- 5.4.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- 5.4.7 – Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 5.4.8– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada.**

6- DO RESULTADO FINAL

- 6.1 – Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
- 6.2 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
- 6.3 – Serão considerados aprovados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
 - 7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.
 - 7.1.3 – Com relação à prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas da prova de títulos.
 - 7.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
- 7.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovan-



PREF MUN DE PLANALTINA DO PARANÁ – PR

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435 -1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

tes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial de Concurso, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, sito a Praça Giácomo Maldazzo, 234 – Centro.

- 7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 7.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1 – O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 8.2 – A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
- 9.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.3– Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Planaltina do Paraná, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
- 9.4 – A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná - PR e outra forma que se julgar necessária.
 - 9.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 9.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, sito a Praça Giácomo Maldazzo, 234 - Centro.
- 9.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
- 9.7 – O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planaltina do Paraná – PR.
- 9.8 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná.
- 9.9 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.



- 9.10- A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.11– Os cartões resposta deste Concurso Público bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
- 10.2– Faz parte deste Edital o Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos e, Anexo II – das atribuições de cada cargo.
- 10.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2009.

José Antonio Sirena
Prefeito Municipal